



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DO TIPO NAS (STORAGE) COM 190 TERABYTES DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HANDS-ON E TREINAMENTO.

setembro/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. PROPOSTA FINANCEIRA	7
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	7
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	10
13. MATRIZ DE RISCO	10
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	11
15. VISTORIA	12
16. QUALIDADE TÉCNICA	12
17. FISCALIZAÇÃO	13
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	15
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
22. MULTAS	17
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	20
25. CONDIÇÕES GERAIS	20
26. ANEXOS	20
ANEXO C	23
ANEXO D	24
ANEXO E	25



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é para a Aquisição de um servidor do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on e Treinamento conforme descrito abaixo:

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$) Em Terabytes	Valor Total (R\$)
1	Servidor NAS	Aquisição de um servidor do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on e Treinamento	476654	Terabytes	190	5.268,94	1.001.098,6

1.2. O valor total do item, informado na tabela acima, foi apurado em R\$ 1.001.098,60 (um milhão e um mil e noventa e oito reais e sessenta centavos) por 190 Terabytes com base nos valores obtidos por meio da realização de pesquisa de preços, na Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020 e validado pela indicação da AD/SE em seu despacho E-Doc 335C281A.

1.3. Os recursos correrão à conta do programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, Categoria Econômica 4, fonte 163 - PTRES 172116, sob a gestão da Área de Gestão Estratégica da CODEVASF - AE.

1.4. Os quantitativos foram estimados e estão demonstrados nos autos do processo desta contratação.

1.5. O valor corresponde à média dos preços pesquisados e praticados no mercado por item da tabela acima diz respeito ao período de: novembro/2021, outubro/2021, julho/2022 e janeiro/2022.

1.6. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.7. No interesse da CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e do CONTRATANTE, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

AE/GTI ou GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Gestão Estratégica da CODEVASF.

AE/GTI/UIT ou UIT – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

PETI: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item.

3.2. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3. **Valor estimado**: Público.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O novo equipamento irá integrar a rede de computadores e reforçar o ambiente de produção centralizado, resguardando os produtos das diversas áreas da Empresa. Outro motivo para a sua aquisição é que não será necessário que os departamentos guardem seus serviços em *Hard-Disks* externos garantido backup e segurança física.

O presente objeto é de natureza comum - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto da presente licitação é para a Aquisição de um servidor do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on e Treinamento;

5.2. A descrição dos fornecimentos consta nas Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções– Anexo A e das Planilhas de Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos – Anexo C deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelas licitantes.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O serviço de instalação será na sala cofre da CONTRATANTE de forma presencial.

5.3.2. Os serviços presenciais serão executados nas dependências da CONTRATANTE, por decisão unilateral da CONTRATANTE. O endereço para execução dos serviços indicado é:

UNIDADE	Endereço
Sede (Brasília – DF)	SGAN 601, Conj. I – Ed. Manoel Novaes.

5.3.3. No caso dos serviços prestados nas dependências da Codevasf e durante sua execução, o prestador de serviço da CONTRATADA deverá estar identificado por crachá da CONTRATADA e acompanhado por empregado da Unidade de Infraestrutura e Tecnologia da CONTRATANTE.

5.3.4. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de atendimento, validação e/ou aceite dos serviços, serão por conta da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.

6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados nas Especificações Técnicas – **Anexo A** deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para as licenças de software, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos - Anexo C**, que é parte integrante deste termo de Referência.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço para o item avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no **Anexo A - Especificação Técnica dos Serviços e Soluções**, deste Termo de Referência.

9.1.2. A Empresa deverá comprovar que já forneceu itens equivalentes (similar ao descrito nas especificações técnicas deste edital) com quantidades de (pelo menos 49 Terabytes) e compatíveis com o objeto desta licitação, item 01, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, com não mais 3 anos de emissão e no mínimo de 1 ano, de direito público ou privado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. O prazo para execução do serviço e do fornecimento, objetos desta licitação, terá duração de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

10.2. O prazo para vigência do contrato será de 1.826 dia(s), ou seja, 60 meses.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços das licenças, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente:

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

11.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo fiscal do contrato e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

11.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, anexo (s) e rescisão do contrato.

11.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação

11.6. A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina e seu valor em moeda corrente (Reais) sem indexação ao valor do dólar.

11.7. O pagamento será procedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

11.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

11.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.12. Os valores referentes às licenças, quando for o caso, deverão estar incluídos no item 1 e serão pagos em parcela única, após a sua ativação, atesto dos produtos, se for o caso, e da fatura pelo representante da CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o recebimento da fatura.

11.13. Os valores referentes ao ITEM 01 será pago, em parcela única, mediante a entrega, instalação ou atualização e aceite do fiscal da CONTRATANTE;

11.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11, caso em que a CONTRATANTE pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I, \text{ onde:}$$

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)dx^{1/30} \times (1+im2/100)dx^{2/30} \times \dots \times (1+imn/100)dx^{n/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO:

$$R = V (i1 - i0) / i0$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Sendo i, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo D (Planilha de Riscos) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

13.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

13.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

13.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

13.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 13.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 13.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.8. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 13.9. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Após a entrega e instalação do item 01 e seu perfeito funcionamento à CONTRATANTE, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.5. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato, quando se aplicar.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

14.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as licenças rejeitadas ou equipamento.

14.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

15. VISTORIA

15.1. As empresas interessadas na consecução dos serviços constantes no objeto deste Termo de referência poderão realizar visita técnica na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF.

15.2. A visita técnica deverá ser programada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia por meio do e-mail ae.gti.uit@codevasf.gov.br e poderão ocorrer no máximo em até 24 horas antes do início da licitação.

15.3. A visita técnica tem a finalidade de prover ao licitante conhecimento das instalações, metodologias, arquiteturas e recursos do ambiente da CONTRATANTE para que o mesmo tenha condições de avaliar o grau de dificuldade existente na execução dos serviços, constantes no objeto do termo de referência que possam influenciar nos custos envolvidos no fornecimento do serviço.

15.4. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seu deslocamento ao local vistoriado.

15.5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

15.6. Não tendo realizada a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos processos, procedimentos, ambientes e das ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

15.7. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da CONTRATANTE.

15.8. A vistoria é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

15.9. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, e assinará a declaração de vistoria.

16. QUALIDADE TÉCNICA



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

16.1. Atestado (s) de qualificação técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA presta ou prestou serviços/fornecimento, similar ao descrito nas especificações técnicas deste edital, com o objeto do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

18.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.2. Caso a CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

19.2. Realizar a entrega das licenças, quando for o caso, produtos (item 1) bem como todas as senhas e chaves, caso existam, conforme estabelecido no contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais.

19.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.

19.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.7. Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças e atualizações.

19.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.9. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.10. Garantir a atualização dos softwares, todos os firmwares de discos ou de controladoras, a qual, deverá ser prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, contemplando suporte telefônico em regime 24x7x365 (vinte quatro horas, sete dias por semana, e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

19.11. Garantir as evoluções de versões, quando aplicável, e qualquer outro meio para manter os softwares atualizados em sua última versão que será prestado durante a vigência do contrato.

19.12. Garantir a abertura de chamados e estes, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos no fabricante, através do número telefônico 0800, e-mail ou através de endereço web(site), e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte do fabricante, fornecendo neste momento no mínimo data e hora da abertura do chamado; responsável pelo chamado na CONTRATADA; responsável pelo chamado no fabricante; descrição do problema; histórico de atendimento; data e hora do encerramento; responsável pelo encerramento. Este será considerado o início da contagem dos prazos estabelecidos de acordo com o definido no nível mínimo de serviço exigido.

19.13. Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do produto, deverá comprovar que é uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

19.14. Apresentação de declaração do licitante, no ato da contratação (ou da assinatura da ordem de fornecimento), que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

20.2. Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEVASF.

20.3. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

20.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.

20.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de referência, sem prévia autorização.

20.6. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CODEVASF.

20.7. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

20.8. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.

20.9. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.

20.10. Adotar a Política de Segurança da Informação da Codevasf (Posin), publicada no sítio da empresa, para o exercício de suas atividades no âmbito da Codevasf.

20.11. A Contratada deve firmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para os bens de valor unitário acima de R\$ 100.000,00, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Estratégica da Codevasf, quando da assinatura do contrato pela contratada, ou seja, quando da devolução da Ordem de Fornecimento assinada pela CONTRATADA.

21.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de entrega do objeto contratado.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

21.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

21.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

21.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

21.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do Disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

21.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

21.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a Execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22. MULTAS

22.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

22.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos item 1 do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

- a) Graus de Penalidade:
 - Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela Fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde seja comunicada à Contratada, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusula editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da Fiscalização a documentos,	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado	03

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

22.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

22.6. A contratada será intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, por meio do documento NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA;

22.7. A contratada será notificada por meio do documento “NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/APRESENTAÇÃO DE RECURSO”, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comprovação do recebimento da notificação

22.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

22.9. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

23.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.5 deste Edital.

23.4. As penas bases definidas no subitem 23.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

23.5. As penas bases definidas no subitem 23.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de Integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

- 26.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:
 - Anexo A – Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções
 - Anexo B – Justificativa
 - Anexo C – Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos
 - Anexo D – Planilha de Riscos
 - Anexo E – Propostas



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO A

Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO B

JUSTIFICATIVAS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO C

Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO D

Planilha de Riscos



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO E

Propostas

**ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços e Soluções****1. OBJETO**

- O objeto da presente licitação é para a Aquisição de uma Solução de Armazenamento do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on/Treinamento. Conforme descrito abaixo:

2. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- As aquisições/Serviços a serem executados são:

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$) Em Terabytes	Valor Total (R\$)
1	Solução de Armazenamento NAS	Solução de Armazenamento do tipo NAS (Storage) com capacidade total, útil, de 190 Terabytes com instalação, configuração e hands-on/Treinamento	476654	Terabytes	190		

3. AQUISIÇÃO DE SERVIDOR NAS (STORAGE)**3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**

- 3.1.1. A Solução de Armazenamento, podendo ser híbrido na tecnologia dos discos, com 190 Terabytes líquidos de armazenamento;
- 3.1.2. Garantia do fabricante on-site por 60 meses 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias);
- 3.1.3. Hands-on pelo fornecedor representante;
- 3.1.4. Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.

3.2. REQUISITOS GERAIS



- 3.1.1. O equipamento ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 3.1.2. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
- 3.1.3. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 3.1.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou que tenham entrado em End-Of-Life e End-Of-Sales, no momento do recebimento definitivo da solução.
- 3.1.5. Deve ser entregue o modelo mais recente disponível na linha corporativa do fabricante na data de entrega do equipamento.
- 3.1.6. Não será aceita a adição de qualquer componente não original de fábrica.
- 3.1.7. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica por parte do fabricante.
- 3.1.8. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento.
- 3.1.9. Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, a CODEVASF reserva-se o direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.
- 3.1.10. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 3.1.11. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- 3.1.12. A contratada deve fornecer o cabeamento para as conexões SFP+ 10Gb com tamanho de 15m (1 cabo por porta SFP+);
- 3.1.13. O cabeamento SFP+ 10Gb deve ser compatível com switches da linha Cisco.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS



- 3.2.1. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA, para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS (SMB 1, 2, 3, 3.02 e 3.1.1), NFS (v3, v4 e v4.1), iSCSI, Fiber Channel (FCP SCSI-3), FTP, SFTP e VVols (2.0) sem a utilização de gateways ou soluções de NAS independentes da solução de BLOCK, e que possua gerenciamento centralizado;
- 3.2.2. O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser realizado sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, além de ser de apenas um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do Storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em ISCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente;
- 3.2.3. Deverá possuir, pelo menos, 2 (duas) unidades controladoras de discos redundantes, ativas e integradas, que possibilite a conexão de hosts via todos os protocolos solicitados acima, sendo que uma mesma porta IP possa ser utilizada para conexões ISCSI (BLOCO) e CIFS/NFS (NAS) mediante configuração prévia.
- 3.2.4. A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de failover de modo automático em caso de falha;
- 3.2.5. Não serão aceitas, entretanto, soluções baseadas em virtualizadores, federação, composições (clusters) de equipamentos de menor porte, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes. O equipamento fornecido deverá ser único e totalmente integrado, atendendo aos requisitos;



- 3.2.6. As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores Intel Xeon ou superiores contando cada uma com um mínimo de 1 CPU por controladora e, no mínimo, 12 cores de processamento por CPU com clock mínimo de 1.6GHz;
- 3.2.7. A solução deve possuir um mínimo de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória DRAM, distribuídos de forma equivalente entre as controladoras. Não serão aceitas soluções que utilizam outro tipo de memória como extensão baseado em discos NVME/SSD, placas adicionais ou soluções similares;
- 3.2.8. Deverá suportar a possibilidade de extensão da memória cache de leitura e escrita através da adição de unidades de discos SSD. Esta área deverá ser global, ou seja, poderá ser utilizada por qualquer LUN do equipamento. O equipamento deverá ser ofertado com pelo menos 3 discos de 400GB Flash, sendo um destes utilizado como hot-spare. Todas as licenças para funcionamento desta funcionalidade deverão vir licenciadas.
- 3.2.9. A área de escrita deverá ser protegida através de espelhamento entre as controladoras ou através de NVRAM para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs.
- 3.2.10. A memória cache deverá ser global, não sendo aceita a soma de diferentes módulos independentes, tais como módulos de acesso NAS, para atingimento desta métrica.
- 3.2.11. Entende-se como memória cache global, aquela onde os blocos de memória estão disponíveis para qualquer LUN do subsistema de discos.
- 3.2.12. Deverá possuir ambiente operacional desenvolvido pelo mesmo fabricante do hardware, não sendo aceito soluções utilizando sistemas operacionais de mercado, como Windows, Linux ou Unix;
- 3.2.13. Não serão aceitas soluções baseadas em SAMBA, que façam uso de software de cluster padrão de mercado ou soluções de gerenciamento de volumes de mercado;
- 3.2.14. Deverá possuir escalabilidade para atingir 500 discos no subsistema unificado por par de controladora, apenas com a adição de discos e gavetas, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor ou de controladoras.
- 3.2.15. O dispositivo deverá ser fornecido com a seguinte característica:
 - 3.2.15.1. A solução deverá estar configurada com área líquida de, no mínimo, 190TB (cento e noventa Terabytes), dispostos em RAID 6 – 6+2 para discos NL-SAS), admitidos 3% para mais ou



menos, divididos em 65% discos NL-SAS, 25% discos SAS e 10% em discos SSD, todos com conexão 12Gb/s SAS.

3.2.15.2. Área líquida: Entende-se como área líquida, o volume a ser disponibilizado para a aplicação desconsiderando as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados de controle, em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade líquida solicitada.

3.2.15.3. Deverá existir ao menos um disco ou área líquida de spare adicionais para cada tipo de disco, com exceção dos discos destinados exclusivamente para o armazenamento do sistema operacional.

3.2.15.4. A área líquida solicitada deverá estar configurada com discos de tecnologia NL-SAS de no mínimo 6TB (seis Terabytes) e velocidade de, mínima, 7.200rpm, SAS de, no mínimo, 1.800 GB (mil e oitocentos gigabytes) e velocidade de 10.000 rpm e drives ou dispositivos SSD de, no mínimo, 1.600 GB (mil e seiscentos gigabytes), todos com conexão 12Gb/s SAS.

3.2.15.5. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 discos de tecnologia SAS exclusivos para armazenamento do sistema operacional, e estes não deverão ser utilizados no cálculo da área líquida exigida na alínea 3.3.15.1.

3.2.16. Adicionalmente a capacidade solicitada, devem ser fornecidos dispositivos ou áreas de spare, sendo, no mínimo, 1 a cada 30 dispositivos (os discos exclusivos para o armazenamento do sistema operacional não devem ser considerados);



- 3.2.17. Durante a garantia do equipamento, o FABRICANTE deverá substituir as unidades SSDs em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.2.18. Deve-se informar na proposta, também, os cálculos que demonstrem como a área líquida foi alcançada, apresentado a área líquida disponível;
- 3.2.19. Deverá possuir arquitetura de back-end SAS 12Gb/s;
- 3.2.20. Deverá possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita em caso de falha de energia;
- 3.2.21. O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces front-end:
- 3.2.22. Possuir 4 (quatro) portas de 10 Gbps Base-T conector RJ45;
- 3.2.23. Possuir 4 (quatro) portas de 10 Gbps (SFP+ óptico) conector LC.

3.3. FUNCIONALIDADES

- 3.3.1. Deverá suportar a funcionalidade de criação de volumes virtuais, denominada, VVOLS conforme padrão definido pela VMWare. A funcionalidade de VVOLS deve suportar os seguintes requisitos:
 - 3.3.1.1. Deverá permitir automação através da API VASA/VAAL.
 - 3.3.1.2. Deverá permitir a criação de cópias do tipo point-in-time (snapshots) e clones por máquina virtual através da API VASA.
 - 3.3.1.3. Deverá permitir a implementação de LUN Masking, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isoladas as diferentes porções de capacidade em disco associadas a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas através de uma mesma porta de front-end do equipamento.
 - 3.3.1.4. Deverá suportar a criação de sistemas de arquivos de até 256 TB.
 - 3.3.1.5. Deverá suportar a criação de, no mínimo, 1000 (mil) filesystems;
 - 3.3.1.6. Deverá suportar a criação mínima de 1000 (mil) snapshots.
 - 3.3.1.7. Deverá possuir as funcionalidades de replicação síncrona e assíncrona já devidamente licenciada para a capacidade máxima do equipamento;



- 3.3.1.8. O subsistema de armazenamento ofertado deverá permitir a replicação assíncrona de volumes e file systems do dispositivo de armazenamento atual, modelo DellEMC Unity 400, por meio de interface ethernet 10GbE, onde deverá ser comprovado a compatibilidade entre o novo equipamento e o atual;
 - 3.3.1.9. Deverá permitir provisionamento (magro) de capacidades (Thin Provisioning);
 - 3.3.1.10. Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP (v1-v4) nativamente no subsistema de discos.
- 3.3.2. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:
- 3.3.2.1. VMware ESXi 7.0 ou superior, comprovado através do VMware Compatibility Guide, seção STORAGE/SAN, ARRAY Type iSCSI;
 - 3.3.2.2. Microsoft Windows Server 2019 (X64) ou superior. A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando, no mínimo, o ambiente SAN/iSCSI (<http://www.windowsservercatalog.com/>).
- 3.3.3. Deverá possuir suporte nativo para VMware VAAI (vSphere API for Array Integration) e VASA (vStorage APIs for Storage Awareness);
- 3.3.4. Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot (redirect on write);
- 3.3.5. A restauração, da mesma maneira deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Caso as réplicas utilizem a movimentação de blocos ou área adicional para tal, deverá ser fornecido, no mínimo, 40% de área líquida adicional ao solicitado no edital, obedecendo os requisitos de RAID especificados por camada.
- 3.3.6. Deverá possuir interface gráfica de gerenciamento para automação do processo de geração de cópias point-in-time, incluindo agendamento e criação da cópia de modo consistente e automatizado;
- 3.3.7. Deverá suportar REST API gerenciamento de requisições via HTTP;



- 3.3.8. Deverá suportar ABE (Access Based Enumeration) para o protocolo SMB;
 - 3.3.9. Suportar Criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256, internamente ao Storage sem a utilização de dispositivos externos para tal. Tal funcionalidade será adquirida mediante upgrade a ser feito posteriormente;
 - 3.3.10. Suportar os protocolos NTP, SMTP, ARP, ICMP e LDAP SSL;
 - 3.3.11. Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica, acessível pelo protocolo HTTP em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end), com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 3.3.11.1. Configuração de hardware e de rede;
 - 3.3.11.2. Gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e checkpoints;
 - 3.3.11.3. Gerenciamento de usuário e grupos de usuários;
 - 3.3.11.4. Gerenciamento manual de volumes;
 - 3.3.11.5. Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados;
 - 3.3.11.6. Extensão automática do sistema de arquivos.
 - 3.3.12. Deverá suportar protocolo de gerenciamento SNMP v3;
 - 3.3.13. Deverá possuir função de call-home por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet;
 - 3.3.14. O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte à integração com a solução de antivírus para proteção de file systems. Deverá suportar os principais softwares do mercado como Trend Micro OfficeScan Corporate Edition, Symantec Endpoint Protection, McAfee VirusScan Enterprise e Sophos Endpoint Security and Control;
 - 3.3.15. Deverá possuir a compatibilidade com link aggregation IEEE 802.3ad (Trunking) habilitada;
 - 3.3.16. Deverá possuir compatibilidade com Virtual LAN (IEEE 802.1q – Virtual Vlan) habilitada;
 - 3.3.17. Deverá possibilitar autenticação via Kerberos e LDAP.
- 3.4. O equipamento deve ser compatível com os principais fabricantes de Switches Fiber Channel do mercado, conforme especificações e deve constar na matriz de compatibilidade dos seguintes fabricantes:



3.4.1. CISCO:

<http://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix1.html>

3.4.2. 4.19.2. Brocade/Broadcom:

<https://docs.broadcom.com/doc/FOS-9X-CM-OT>

4. DAS GARANTIAS DE: LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E VERSIONAMENTOS DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA (Item 01)

- 4.1. A duração das garantias para o item 01 será de 60 meses;
- 4.2. O serviço de atualização consiste na atualização do firmware da solução para versões mais atuais, bem como as atualizações de novas versões que forem lançadas durante a vigência da garantia.
- 4.3. No caso de a solução contratada passar a constar em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante, durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir a solução por uma outra com características técnicas iguais ou superiores.
- 4.4. A manutenção evolutiva e corretiva, quando for o caso, deverá ser realizada durante todo o período da garantia do produto, pela CONTRATADA, permitindo cobertura completa e operacional de uso do equipamento/software em todas as funcionalidades atualmente contratadas.
- 4.5. Deve fazer parte deste item Garantia todos os custos operacionais para reprogramações dos sistemas, correções de falhas de software, atualização de versões dos módulos, incluindo sistema operacional do equipamento, quando for o caso, firmwares, disponibilizados pelo fabricante da solução durante o prazo da garantia, sem custo adicional para a CONTRATANTE das novas versões de atualização que por ventura vierem a ser publicadas.
- 4.6. Deve contemplar a substituição do todo ou em parte dos equipamentos cobertos quando da necessidade de manutenções corretivas e, ou, manutenções evolutivas do hardware.
- 4.7. Durante a vigência da garantia, todas as funcionalidades da solução, deverão ser atualizadas a medida do lançamento de novas versões sem custos para a CONTRATADA.
- 4.8. Todas as instalações de novas versões, atualizações, correções sejam do fabricante, sejam de features instaladas devem ser executadas pela CONTRATADA.



5. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (Na Garantia)

- 5.1. O serviço de manutenção e suporte consiste na reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no equipamento, adequando-o para o seu bom funcionamento, atualização das versões, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service-packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, durante a vigência da garantia que será de 60 meses;
- 5.2. O suporte técnico deve compreender procedimentos destinados a manter os equipamentos em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento, incluindo substituições ou reposições, inclusive de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas adotadas e recomendadas pelo fabricante;
- 5.3. Todo o hardware e software que for empregado para garantir o perfeito funcionamento das funcionalidades dos produtos, em qualidade, quantidade e desempenho requeridos, deverão ser assegurados durante todo o período de garantia;
- 5.4. Toda nova implementação/criação de serviços, configurações e outros, que surjam durante a vigência da garantia, e que a equipe interna da CONTRATANTE não esteja apta para a sua execução, será aberto um chamado junto a CONTRATADA para prover o suporte técnico especializado e acompanhamento do mesmo. Não incorrendo em custas ou pagamentos extras ao valor contratado;
- 5.5. Toda e qualquer manutenção de hardware, quando for o caso, no equipamento acima descrito, suas despesas, correrá por parte da CONTRATADA sendo as mais variadas. Em caso de troca ou substituição do equipamento deverá ser por uma igual ou superior ao que está instalado nas dependências da CONTRATADA;
- 5.6. As atividades de manutenção e suporte técnico corretivo serão realizadas sempre que solicitadas pela Codevasf por meio da abertura de chamado diretamente à CONTRATADA/FABRICANTE via telefone, e-mail e/ou site;
- 5.7. Um chamado somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato na Codevasf e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.
- 5.8. A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Codevasf qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos.



6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - ITEM 01

6.1. Instalação da solução (Quando se aplicar):

- Instalação de console de gerenciamento (Quando houver);
- Configuração do equipamento para o bom uso pela CONTRATANTE;
- Instalar no Rack da CONTRATANTE;
- Energizar;
- Fazer o cabeamento lógico para os switches;
- Fazer o Licenciamento da solução (Quando se aplicar);

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento, cabeamento ou qualquer item necessário e bastante para a instalação e pleno funcionamento do item contratado.



ANEXO B – Justificativas

A Codevasf promove o desenvolvimento e a revitalização das bacias hidrográficas de sua área de atuação com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação das atividades produtivas para a inclusão econômica e social. Neste contexto, a Companhia necessita de eficiente e contínuo fluxo de informações por meio da rede central de dados para auxiliar todas as atividades precípuas deste Órgão e suas tomadas de decisões. Através desta rede são estabelecidas as comunicações internas e externas à Codevasf bem como com outros órgãos da Administração Pública.

Atualmente, a CODEVASF Sede possui um Data Center com servidores físicos e virtuais destinados aos mais diversos serviços. Estrutura semelhante, porém, de porte menor, é encontrada nos reatamentos regionais.

Uma outra atenção necessária, será com todos os equipamentos que promovem a retenção/armazenamento das informações pertinentes a empresa, que se encontram instalados na Sala Cofre, os Storages.

Há uma demanda para expansão de armazenamento com objetivo de atender as expectativas dos departamentos internos da Codevasf, bem como, a ser utilizada para manter os serviços ativos na infraestrutura de rede. Esta nova capacidade evidenciou-se por meio dos documentos de oficialização de demanda (DODs) constantes deste processo administrativo.

Na última aquisição de Storage realizada em 05/12/2019 através do processo nº 59500.001870/2019-26, adquiriu-se um equipamento de 100 Terabytes no valor de R\$ 852.300,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais). Do espaço adquirido, já foram utilizados 49,2Tbytes em aproximadamente 2 anos e sete meses de utilização

A Codevasf conta uma complexa estrutura computacional para propiciar o bom desempenho das atividades com vistas a garantir o cumprimento de sua missão institucional. Assim, é fundamental medidas de retenção que garantam a proteção e a preservação das informações institucionais.

O reforço de espaço de Storages é vital para a continuidade do negócio suportando serviços, sistemas, arquivos, ambiente visualizado dentre outros. Por ser altamente crítico faz-se saldável a aquisição de mais capacidade de armazenamento.

Alinhamento Estratégico

O Projeto está em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI na perspectiva: 1. Desenvolvimento Institucional e no Tema Estratégico 1.2. Gestão; Bem como, com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI no item: 7. Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI e



em total consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI no plano de Ação 18 Manutenção da infraestrutura de rede (software, servidores, armazenamento e comunicação) em capacidade para sustentar com qualidade as necessidades dos serviços de TI da CODEVASF.

Da adoção pelo uso do Pregão Eletrônico

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens ou serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002.

Permite Participação de Consórcios: Não – Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo e item – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Assim o grupo 1 apresenta a necessidade de aquisição de uma nova Storage. Ela deve trabalhar em harmonia com todos os equipamentos similares da Sala Cofre e os serviços prestados devem ser para solução de forma holística. Assim, a empresa responsável pelo fornecimento do equipamento e dos serviços poderá ser responsabilizada por qualquer problema ocorrido neste processo. Isso visa diminuir os riscos com instalações incorretas, falta de comunicação entre as soluções e dificuldades em imputar a responsabilidade ao ente correto.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

Justificativa de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) – Considerando que o objeto da presente licitação, em sua essência, é indivisível por se tratar de aquisição de Servidor de Armazenamento e a aplicação de cota tornaria a administração das licenças inviável. Assim, não justifica-se a possibilidade de cotas.

Da composição de preços – cotações:

Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a várias atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais.



Da Fonte de Recursos: A fonte orçamentária será informada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato.

Permite Subcontratação: Não será aceito a subcontratação devido à impossibilidade de parcelamento do item contratado.

Valor Estimado: Público, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia Contratual/Garantia de Execução (Caução): devido ao valor elevado do objeto licitado e o tempo de garantia do produto a ser fornecido, que será de 60 meses, faz-se necessária a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Garantia Objeto: A garantia do objeto será de 60 meses, contada a partir do aceite do fiscal do contrato com a confirmação do seu pleno funcionamento. A garantia visa manter atualizado o hardware/firmware, softwares e qualquer item que apresentar defeito durante a garantia do objeto.

ANEXO C

ESCOPO DE FORNECIMENTO E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$) Em Terabytes	Valor Total (R\$)
1	Servidor NAS	Aquisição de um servidor do tipo NAS (Storage) com 190 Terabytes de espaço de armazenamento com instalação, configuração, hands-on e Treinamento	476654	Terabytes	190	5.268,94	1.001.098,60

	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Gestão Estratégica
	METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA CODEVASF PLANILHA DE RISCOS

Código / Sigla:	
Nome do Projeto:	Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados
Líder de Projeto:	Antônio Marques da Cruz

Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
01	Operacional	Negativo	Demora nos trâmites internos do processo administrativo	Atraso no cronograma	Média	Alto	Alta	Mitigar	Trâmite fora do período previsto no cronograma	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Ana Paula Lima Rocha Soares	Aberto
02	Orçamentário	Positivo	Baixa do valor do dólar	Diminuição do custo do projeto	Baixa	Baixo	Baixa	Aceitar	Variação cambial			Aberto
03	Orçamentário	Negativo	Aumento do valor do dólar	Aumento no custo do projeto	Média	Alto	Alta	Mitigar	Variação cambial	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto	Henrique Guelber Barros	Aberto
04	Operacional	Negativo	Equipamento sem garantia do fabricante	Possível falha no equipamento em produção	Média	Alto	Alta	Mitigar	Prazo de garantia espirando	Aquisição de novo equipamento	Antônio Marques da Cruz	Aberto
05	Operacional	Negativo	Ausência de espaço para os departamentos	Segurança dos dados	Média	Alto	Alta	Mitigar	Gravação de dados em Discos de mesa (Hard-Disks)	Salvar os arquivos em storage pra garantir backup	Ana Paula Lima Rocha Soares	Aberto
06	Operacional	Negativo	Espaço disponibilizado para as áreas finalísticas exíguos	Produção de arquivos, imagens, vídeos e outros	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Produção massiva de informações	Disponibilizar novos volumes de disco	Antônio Marques da Cruz	Aberto
07	Operacional	Negativo	Acabar o espaço de disco para virtualização	Necessidades de novos servidores de Rede para manter os serviços disponibilizados	Média	Alto	Alta	Mitigar	Crescimento do ambiente virtualizado Vmware	Adquirir novos equipamentos	Antônio Marques da Cruz	Aberto

Tabela de Severidade				
Impacto				
Probabilidade		Baixo	Médio	Alto
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Média	Baixa	Média	Alta
	Alta	Média	Alta	Alta

ANEXO E PROPOSTAS

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$) Em Terabytes	Valor Total (R\$)
1	Servidor NAS	Servidor do tipo NAS (Storage) com capacidade total, útil, de 190 Terabytes com instalação, configuração e hands- on/Treinamento	476654	Terabytes	190		